



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2009**

### **Concórdia**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Anual .....	8
A.2 - Execução Orçamentária .....	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	12
A.2.3 - Despesas .....	17
A.3 - Análise Financeira .....	21
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	21
A.4 - Análise Patrimonial .....	23
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	23
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	25
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	27
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	28
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa .....	30
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	31
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	32
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	35

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	37
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	39
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo .....	42
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	42
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	43
A.7 - Do Controle Interno .....	43
A.8 - Outras Restrições .....	45
CONCLUSÃO.....	46
ANEXO I.....	48
ANEXO II.....	48



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-10/00076781</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Concórdia</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. João Girardi - Prefeito Municipal – Gestão 2009/2012
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
<b>RELATÓRIO N°</b>	2993/2010

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Concórdia** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00076781**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 2776, de 24/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como,

verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 25/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 08/09/2005, resultando na Lei nº 3661, de 09/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 12/02/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 09/06/2008, resultando na Lei nº 3959, de 09/06/2008, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 17/12/2008, resultando na Lei nº 4020/08, de 18/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 98.780.000,00 e fixou a despesa em R\$ 98.780.000,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 18/03/2005, 21/03/2005 e 18/03/2005, nas dependências do

Grupo Escolar Maria Melânia Siqueira e Centro Comunitário do Bairro Primavera, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

#### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, audiência foi realizada no dia 10/03/2008, 11/03/2008, 12/03/2008, 13/03/2008, 17/03/2008, 18/03/2008, 19/03/2008, 24/03/2008, 25/03/2008, 26/03/2008, 27/03/2008, 31/03/2008, 01/04/2008, 02/04/2008, 03/04/2008, 07/04/2008, 08/04/2008, 09/04/2008, 10/04/2008, nas dependências do Bairro dos Estados, Bairro Jardim, Três de Outubro, Rancho Grande, Bairro Primavera, Bairro Nossa Senhora da Salete, Barra Seca, Lajeado Guilherme, Bairro Santa Cruz, Bairro Natureza, Barra do Tigre, Vila Jacob Biezus, Linha Canhada Funda, Bairro Nazaré, Linha Lageano, Bairro Petrópolis, Linha Marquesan, Bairro Catarina Fontana, Linha Terra Vermelha, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

#### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/03/2008, 11/03/2008, 12/03/2008, 13/03/2008, 17/03/2008, 18/03/2008, 19/03/2008, 24/03/2008, 25/03/2008, 26/03/2008, 27/03/2008, 31/03/2008, 01/04/2008, 02/04/2008, 03/04/2008, 07/04/2008, 08/04/2008, 09/04/2008, 10/04/2008, 14/04/2008, 14/04/2008, 15/04/2008, 16/04/2008, 17/04/2008, 22/04/2008, 23/04/2008, 24/04/2008, 28/04/2008, 29/04/2008, 30/04/2008, 05/05/2008, 06/05/2008, 07/05/2008, 08/05/2008, 12/05/2008, 13/05/2008, 15/05/2008, 19/05/2008, 20/05/2008, 21/05/2008, 26/05/2008, 27/05/2008, 28/05/2008, 29/05/2008, 02/06/2008, 03/06/2008, nas dependências do Bairro dos Estados, Bairro Jardim, Linha Três de Outubro, Rancho Grande, Bairro Primavera, Bairro Nossa Senhora da Salete, Barra Seca, Lajeado Guilherme, Bairro Santa Cruz, Bairro Natureza, Barra do Tigre, Vila Jacob Biezus, Linha Canhada Funda, Bairro Nazaré, Linha Lageano, Bairro Petrópolis, Linha Marchesan, Bairro Catarina Fontana, Linha Terra Vermelha, Bairro Liberdade, Bairro Vista Alegre, Parque de Exposições, Linha São José, Distrito de Tamanduá, Linha Ouro, Bairro Imigrantes, Bairro

Guilherme Reich, Distrito de Planalto, linha Gasperini, Bairro das Nações, Linha Sede Brum, Distrito de Santo Antonio, Bairro Cristal, Linha São Paulo, Bairro dos Industriários, Distrito de Presidente Kennedy, Três Barras, Centro, Bairro Floresta, Bairro Imperial, Bairro Flamengo, Bairro da Gruta, Bairro Santa Catarina, Linha Alto Periquito, Bairro Nova Brasília, Loteamento Santo Ângelo, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.3 - Orçamento Anual**

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 420, de 18/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 98.780.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **200.000,00**, que corresponde a **0,20%** do orçamento.

#### **A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>98.780.000,00</b>
Ordinários	98.580.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>18.274.510,82</b>
Suplementares	17.869.475,46
Especiais	405.035,36
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>7.582.438,78</b>
Orçamentários/Suplementares	7.582.438,78
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>109.472.072,04</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 973 – 974 dos autos)



Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	4.721.435,36	25,84
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	7.582.438,78	41,49
Superávit Financeiro	5.970.636,68	32,67
<b>T O T A L</b>	<b>18.274.510,82</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 973 – 974 dos autos)

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 18.274.510,82**, equivalendo a **18,50%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **97,78%** e os especiais **2,22%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 8.672.938,78**, equivalendo a **8,78%** das dotações iniciais do orçamento.

## **A.2 - Execução Orçamentária**

### **A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário**

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	98.780.000,00	106.596.630,26	7.816.630,26
DESPESA	108.381.572,04	102.529.006,65	5.852.565,39
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>4.067.623,61</b>	

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	60.397.461,92
Das Demais Unidades	46.199.168,34
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>106.596.630,26</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	61.425.779,86
Das Demais Unidades	41.103.226,79
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>102.529.006,65</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>4.067.623,61</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### **Resultado Consolidado**

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 4.067.623,61**, correspondendo a **3,82%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 4.067.623,61** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit** de **R\$ 1.028.317,94** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 5.095.941,55**.

### **Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado**

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 1.028.317,94**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 60.397.461,92** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 18.172.692,61**), e a Despesa Realizada **R\$ 61.425.779,86**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,96%** da Receita Arrecadada do Município e **1,70%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 1.028.317,94**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	1.028.317,94
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	5.095.941,55
<b>TOTAL</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>4.067.623,61</b>

Obs.: A diferença de R\$ 146.070,50 entre o Resultado Orçamentário Consolidado (R\$ 4.067.623,61) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 4.213.694,11), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 119.121,19 e a Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos do Instituto de Previdência (fls. 977-978), no total de R\$ 26.949,31.

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit de R\$ 4.067.623,61** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit de R\$ 1.028.317,94**, sendo  **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 5.095.941,55**.

**Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor**

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	106.596.630,26	102.529.006,65	4.067.623,61
(-) Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e o Fundo de Assist. ao Servidor	9.565.775,60	4.834.683,94	4.731.091,66
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>97.030.854,66</b>	<b>97.694.322,71</b>	<b>(663.468,05)</b>

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 663.468,05** representando **0,68 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,08** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

Observa-se, que o déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 663.468,05, representando 0,68% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,08 arrecadações mensais - médias mensais do exercício, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e o Fundo de Assistência ao Servidor (R\$ 4.731.091,66), em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 6.554.332,67

Observa-se, também que o déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 1.028.317,94 representando 1,70% da receita arrecadada da Prefeitura no exercício em exame, o que equivale a 0,20% arrecadação mensal média do exercício, em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 5.809.566,92

## **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

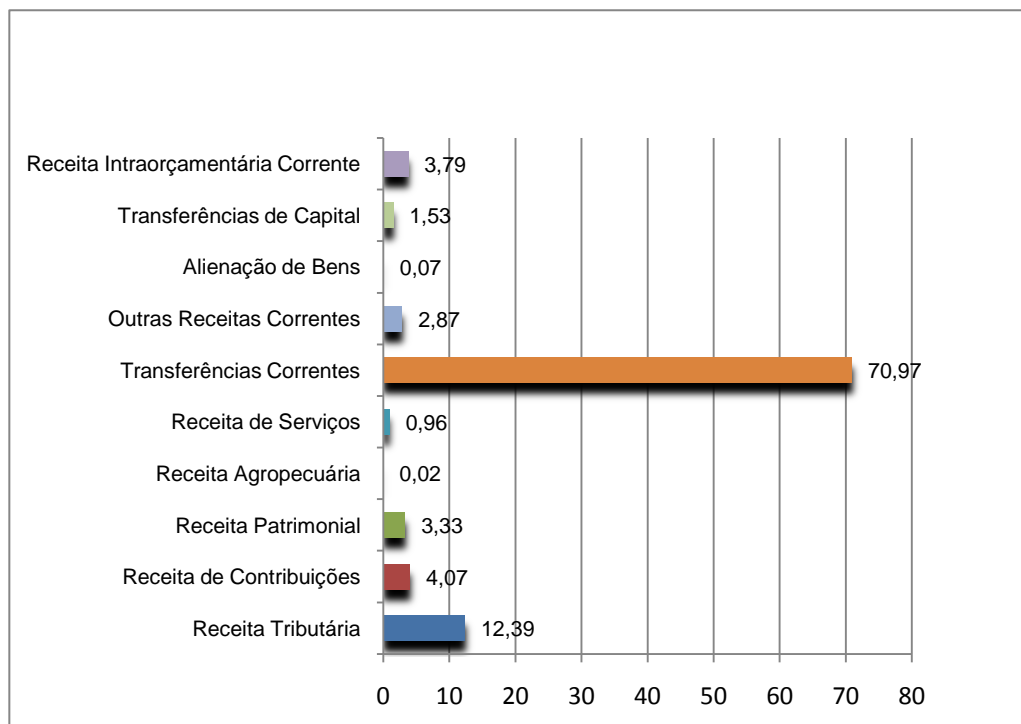
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 106.596.630,26** equivalendo a **107,91%** da receita orçada.

### **A.2.2.1 - Receita por Origem**

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	11.484.847,81	12,88	12.490.487,66	12,65	13.204.385,00	12,39
Receita de Contribuições	3.728.400,23	4,18	4.010.569,79	4,06	4.340.813,56	4,07
Receita Patrimonial	3.895.824,64	4,37	4.257.190,35	4,31	3.552.758,97	3,33
Receita Agropecuária	1.414,65	0,00	16.449,00	0,02	16.604,75	0,02
Receita de Serviços	850.345,89	0,95	845.545,00	0,86	1.022.662,92	0,96
Transferências Correntes	55.434.098,90	62,18	65.584.673,42	66,44	75.654.907,42	70,97
Outras Receitas Correntes	4.778.164,56	5,36	5.040.651,67	5,11	3.058.141,92	2,87
Alienação de Bens	254.305,36	0,29	291.772,78	0,30	73.869,94	0,07
Transferências de Capital	5.364.835,09	6,02	2.630.450,29	2,66	1.629.665,04	1,53
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	3.551.573,55	3,60	4.042.820,74	3,79
Receita Intraorçamentária de Capital	3.360.713,04	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>89.152.950,17</b>	<b>100,00</b>	<b>98.719.363,51</b>	<b>100,00</b>	<b>106.596.630,26</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



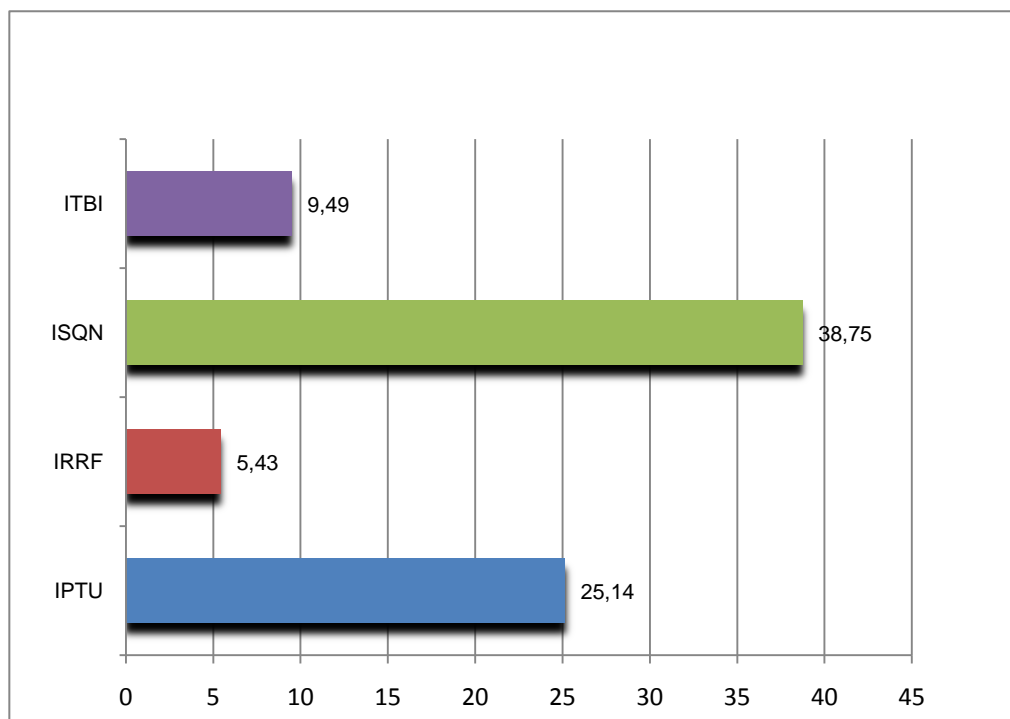
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	9.081.479,80	79,07	9.851.808,40	78,87	10.406.272,95	78,81
IPTU	2.838.309,12	24,71	3.065.165,46	24,54	3.319.453,92	25,14
IRRF	571.522,71	4,98	696.298,42	5,57	716.909,88	5,43
ISQN	4.730.852,17	41,19	4.949.067,91	39,62	5.116.917,98	38,75
ITBI	940.795,80	8,19	1.141.276,61	9,14	1.252.991,17	9,49
Taxas	1.750.331,41	15,24	1.872.626,01	14,99	2.041.515,68	15,46
Contribuições de Melhoria	653.036,60	5,69	766.053,25	6,13	756.596,37	5,73
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>11.484.847,81</b>	<b>100,00</b>	<b>12.490.487,66</b>	<b>100,00</b>	<b>13.204.385,00</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	2.646.172,82	2,48
Contribuições Econômicas	1.694.640,74	1,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.694.640,74	1,59
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>4.340.813,56</b>	<b>4,07</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>106.596.630,26</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>55.434.098,90</b>	<b>62,18</b>	<b>65.584.673,42</b>	<b>66,44</b>	<b>75.654.907,42</b>	<b>70,97</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>23.055.614,55</b>	<b>25,86</b>	<b>28.287.550,79</b>	<b>28,65</b>	<b>33.761.021,15</b>	<b>31,67</b>
Cota-Parte do FPM	12.069.892,94	13,54	16.215.455,74	16,43	15.321.055,03	14,37
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.989.181,60)	(2,23)	(2.803.989,24)	(2,84)	(2.933.545,42)	(2,75)
Cota do ITR	19.648,78	0,02	21.396,78	0,02	22.507,13	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(1.283,13)	0,00	(2.848,72)	0,00	(4.501,23)	0,00

Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	215.330,05	0,24	190.549,57	0,19	180.803,16	0,17
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(38.821,38)	(0,04)	(34.927,69)	(0,04)	(36.160,56)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.939,16	2,66
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	10.248.239,31	11,50	11.934.978,93	12,09	14.991.085,38	14,06
Transferência de Recursos do FNAS	485.084,37	0,54	401.611,60	0,41	534.907,09	0,50
Transferências de Recursos do FNDE	1.514.490,13	1,70	1.749.255,24	1,77	1.949.057,97	1,83
Outras Transferências da União	532.215,08	0,60	616.452,58	0,62	924.489,44	0,87
(-) Dedução das Receitas de Transferências da União (exceto deduções p/FUNDEB)	0,00	0,00	(384,00)	0,00	(22.616,00)	(0,02)
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>22.830.576,39</b>	<b>25,61</b>	<b>24.227.802,84</b>	<b>24,54</b>	<b>25.966.788,56</b>	<b>24,36</b>
Cota-Parte do ICMS	20.730.613,37	23,25	22.421.242,27	22,71	23.567.929,22	22,11
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(3.463.062,22)	(3,88)	(4.102.405,90)	(4,16)	(4.710.271,04)	(4,42)
Cota-Parte do IPVA	4.472.549,57	5,02	5.203.218,52	5,27	6.034.384,61	5,66
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(293.984,97)	(0,33)	(693.093,41)	(0,70)	(1.206.738,25)	(1,13)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	787.577,12	0,88	706.267,60	0,72	480.711,86	0,45
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(123.157,60)	(0,14)	(128.662,54)	(0,13)	(88.528,31)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	158.368,12	0,18	136.911,40	0,14	83.386,38	0,08
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	561.673,00	0,63	684.324,90	0,69	1.805.914,09	1,69
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>9.189.997,92</b>	<b>10,31</b>	<b>12.597.273,72</b>	<b>12,76</b>	<b>14.924.731,16</b>	<b>14,00</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.189.997,92	10,31	12.597.273,72	12,76	14.924.731,16	14,00
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>357.910,04</b>	<b>0,40</b>	<b>472.046,07</b>	<b>0,48</b>	<b>1.002.366,55</b>	<b>0,94</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>5.364.835,09</b>	<b>6,02</b>	<b>2.630.450,29</b>	<b>2,66</b>	<b>1.629.665,04</b>	<b>1,53</b>



TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	60.798.933,99	68,20	68.215.123,71	69,10	77.284.572,46	72,50
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	89.152.950,17	100,00	98.719.363,51	100,00	106.596.630,26	100,00

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 573.778,79**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	346.535,02	96,67	436.265,91	98,47	567.990,69	98,99
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	11.940,26	3,33	6.785,01	1,53	5.788,10	1,01
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>358.475,28</b>	<b>100,00</b>	<b>443.050,92</b>	<b>100,00</b>	<b>573.778,79</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

#### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 102.529.006,65** equivalendo a **94,60%** da despesa autorizada.

### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.373.837,28	1,70	1.447.220,60	1,48	1.676.414,41	1,64
04-Administração	7.114.398,68	8,82	8.129.652,74	8,29	9.350.234,28	9,12
08-Assistência Social	3.487.080,25	4,32	3.595.585,81	3,66	3.973.925,08	3,88
09-Previdência Social	2.209.521,94	2,74	2.347.339,66	2,39	2.705.286,18	2,64
10-Saúde	19.613.863,48	24,32	24.298.841,97	24,77	28.191.382,97	27,50
12-Educação	19.901.042,23	24,68	23.582.614,41	24,04	25.765.573,79	25,13
13-Cultura	876.339,02	1,09	618.591,71	0,63	759.912,66	0,74
15-Urbanismo	12.473.286,82	15,47	14.800.039,95	15,09	14.659.395,04	14,30
16-Habitação	55.133,29	0,07	343.372,69	0,35	655.708,67	0,64
18-Gestão Ambiental	282.825,43	0,35	361.442,14	0,37	512.844,00	0,50
20-Agricultura	2.710.270,24	3,36	1.941.338,54	1,98	2.043.374,09	1,99
22-Indústria	274.253,26	0,34	6.138.325,59	6,26	402.219,37	0,39
23-Comércio e Serviços	896.403,45	1,11	350.175,58	0,36	857.993,79	0,84
26-Transporte	3.832.257,87	4,75	4.465.100,01	4,55	3.683.309,36	3,59
27-Desporto e Lazer	1.958.946,14	2,43	1.972.682,14	2,01	2.374.258,26	2,32
28-Encargos Especiais	3.585.488,68	4,45	3.714.158,35	3,79	4.917.174,70	4,80
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>80.644.948,06</b>	<b>100,00</b>	<b>98.106.481,89</b>	<b>100,00</b>	<b>102.529.006,65</b>	<b>100,00</b>

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>67.629.130,30</b>	<b>83,86</b>	<b>76.919.250,97</b>	<b>78,40</b>	<b>88.594.645,73</b>	<b>86,41</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>29.127.975,85</b>	<b>36,12</b>	<b>34.208.623,15</b>	<b>34,87</b>	<b>38.039.786,58</b>	<b>37,10</b>
Contratação por Tempo Determinado	2.212.045,71	2,74	4.296.141,48	4,38	360.742,80	0,35
Salário-Família	40.541,19	0,05	40.857,90	0,04	35.366,83	0,03
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.827.222,31	25,83	22.920.088,19	23,36	29.795.815,91	29,06
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	71,93	0,00	930,13	0,00
Obrigações Patronais	5.555.062,77	6,89	5.994.902,86	6,11	6.946.033,18	6,77
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	166.415,43	0,21	445.954,38	0,45	560.736,79	0,55
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	130.079,32	0,16	205.787,58	0,21	228.954,47	0,22
Sentenças Judiciais	196.609,12	0,24	286.122,88	0,29	111.206,47	0,11
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	9.933,43	0,01	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	8.762,52	0,01	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>697.014,60</b>	<b>0,86</b>	<b>855.087,54</b>	<b>0,87</b>	<b>839.411,51</b>	<b>0,82</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	697.014,60	0,86	855.087,54	0,87	839.411,51	0,82
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>37.804.139,85</b>	<b>46,88</b>	<b>41.855.540,28</b>	<b>42,66</b>	<b>49.715.447,64</b>	<b>48,49</b>
Aposentadorias e Reformas	1.283.559,16	1,59	1.431.037,96	1,46	1.606.076,98	1,57
Pensões	311.888,12	0,39	325.065,54	0,33	392.126,63	0,38
Contratação por Tempo Determinado	1.682,11	0,00	0,00	0,00	828,96	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	296.833,56	0,37	316.323,47	0,32	342.240,68	0,33

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Salário-Família	4.588,73	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	179.792,35	0,22	183.505,14	0,19	256.366,03	0,25
Material de Consumo	8.662.109,75	10,74	8.773.841,86	8,94	9.904.231,54	9,66
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	24.563,76	0,03	26.541,00	0,03	32.666,42	0,03
Material de Distribuição Gratuita	170.928,01	0,21	1.496.525,90	1,53	454.934,32	0,44
Passagens e Despesas com Locomoção	74.358,73	0,09	494.333,72	0,50	558.020,83	0,54
Serviços de Consultoria	32.437,50	0,04	1.416,13	0,00	538,99	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	730.633,19	0,91	817.726,81	0,83	910.889,89	0,89
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	755,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.059.016,65	26,11	23.572.922,74	24,03	28.845.842,86	28,13
Contribuições	1.805.030,48	2,24	1.141.572,40	1,16	2.537.817,62	2,48
Subvenções Sociais	611.861,28	0,76	250.952,64	0,26	303.619,52	0,30
Auxílio-Alimentação	859.598,80	1,07	1.079.292,58	1,10	1.278.848,51	1,25
Obrigações Tributárias e Contributivas	94.786,84	0,12	994.699,88	1,01	1.087.412,35	1,06
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	547.389,80	0,68	653.952,50	0,67	703.776,87	0,69
Sentenças Judiciais	180.342,99	0,22	288.979,01	0,29	476.299,23	0,46
Despesas de Exercícios Anteriores	5.675,67	0,01	496,00	0,00	6.000,00	0,01
Indenizações e Restituições	30.958,79	0,04	5.600,00	0,01	16.842,57	0,02
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	836.103,58	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	66,84	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.015.817,76</b>	<b>16,14</b>	<b>21.187.230,92</b>	<b>21,60</b>	<b>13.934.360,92</b>	<b>13,59</b>
<b>Investimentos</b>	<b>12.540.170,11</b>	<b>15,55</b>	<b>20.627.589,20</b>	<b>21,03</b>	<b>13.323.289,59</b>	<b>12,99</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	16.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílios	949.830,00	1,18	132.000,00	0,13	918.850,00	0,90
Obras e Instalações	8.826.744,46	10,95	15.652.387,66	15,95	9.155.236,37	8,93
Equipamentos e Material Permanente	2.494.866,65	3,09	4.392.541,90	4,48	1.413.286,65	1,38

Aquisição de Imóveis	240.729,00	0,30	433.800,00	0,44	1.236.640,00	1,21
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	599.276,57	0,58
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	16.859,64	0,02	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>475.647,65</b>	<b>0,59</b>	<b>559.641,72</b>	<b>0,57</b>	<b>611.071,33</b>	<b>0,60</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	475.647,65	0,59	518.141,72	0,53	567.737,22	0,55
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	41.500,00	0,04	43.334,11	0,04
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>80.644.948,06</b>	<b>100,00</b>	<b>98.106.481,89</b>	<b>100,00</b>	<b>102.529.006,65</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>33.353.067,63</b>
Caixa	18.916,37
Bancos Conta Movimento	6.811.325,58
Vinculado em Conta Corrente Bancária	2.239.142,42
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	135.187,26
Investimentos do RPPS	24.148.496,00
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>137.614.337,93</b>
Receita Orçamentária	106.596.630,26
Receitas Correntes Arrecadadas	100.850.274,54
Receita Intraorçamentária Corrente	4.042.820,74

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Receitas de Capital Arrecadadas	1.703.534,98
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	18.459.863,79
Extraorçamentárias	12.557.843,88
Realizável	180.858,02
Restos a Pagar	1.472.580,76
Consignações - Entrada	516.726,25
Depósitos de Diversas Origens	8.791.125,51
Serviço da Dívida a Pagar	551.503,06
Outras Operações	898.979,78
Acréscimos Patrimoniais	146.070,50
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>133.397.454,85</b>
Despesa Orçamentária	102.529.006,65
Despesas Correntes	84.550.599,71
Despesas de Capital	13.934.360,92
Despesas Intra-Orçamentárias	4.044.046,02
Transferências Financeiras Concedidas	18.459.863,79
Extraorçamentárias	12.408.584,41
Realizável	153.908,71
Restos a Pagar	1.509.432,36
Consignações - Saída	516.726,25
Depósitos de Diversas Origens	8.778.034,25
Serviço da Dívida a Pagar	551.503,06
Outras Operações	898.979,78
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>37.569.950,71</b>
Caixa	2.753,26
Banco Conta Movimento	5.981.913,41
Bancos Conta Vinculada	2.551.614,10
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	153.732,20
Investimentos do RPPS	28.879.937,74

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Caixa	2.753,26
Bancos c/ Movimento	4.306.495,23
Vinculado em C/C Bancária	1.713.229,04
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	138.900,22
<b>TOTAL</b>	<b>6.161.377,75</b>

#### **A.4 - Análise Patrimonial**

##### **A.4.1 - Situação Patrimonial**

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>ATIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Financeiro</b>	<b>33.996.512,07</b>	<b>38.186.445,84</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.669.089,76</b>	<b>1.645.329,42</b>
<b>Disponível</b>	<b>33.353.067,63</b>	<b>37.569.950,71</b>	<b>Depósitos</b>	<b>6.000,00</b>	<b>19.091,26</b>
Caixa	18.916,37	2.753,26	Depósitos de Diversas Origens	6.000,00	19.091,26
Bancos Conta Movimento	6.811.325,58	5.981.913,41	<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.663.089,76</b>	<b>1.626.238,16</b>
Bancos Conta Vinculada	2.239.142,42	2.551.614,10	Obrigações a Pagar	1.663.089,76	1.626.238,16
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	135.187,26	153.732,20			
Investimentos do RPPS	24.148.496,00	28.879.937,74			
<b>Realizável</b>	<b>643.444,44</b>				
Créditos a Receber	643.444,44				
<b>Realizáveis a Longo Prazo</b>		<b>616.495,13</b>			
<b>Permanente</b>	<b>84.649.457,71</b>	<b>89.412.447,25</b>	<b>Permanente</b>	<b>66.235.687,48</b>	<b>62.462.343,22</b>
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>52.080,00</b>	<b>52.080,00</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>1.687.873,68</b>	<b>1.267.520,46</b>

<b>Dívida Ativa</b>	<b>6.291.651,09</b>	<b>6.997.472,96</b>	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>4.907.037,04</b>	<b>4.716.318,93</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	338.473,32	451.370,95	Precatórios a Pagar	43.334,11	
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	5.953.177,77	6.546.102,01	Dívidas Renegociadas	147.384,00	147.384,00
<b>Investimentos</b>	<b>45.001,86</b>	<b>45.001,86</b>	Obrigações a Pagar	4.716.318,93	4.568.934,93
<b>Imobilizado</b>	<b>78.260.724,76</b>	<b>82.317.892,43</b>	<b>Diversos</b>	<b>59.640.776,76</b>	<b>56.478.503,83</b>
Bens Móveis e Imóveis	78.260.724,76	82.317.892,43	Provisões Matemáticas Previdenciárias	59.640.776,76	56.478.503,83
Bens Imóveis	25.174.523,22	56.157.623,01			
Bens Móveis	53.086.201,54	26.160.269,42			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>118.645.969,78</b>	<b>127.598.893,09</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>67.904.777,24</b>	<b>64.107.672,64</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>50.741.192,54</b>	<b>63.491.220,45</b>
<b>TOTAL</b>	<b>118.645.969,78</b>	<b>127.598.893,09</b>	<b>TOTAL</b>	<b>118.645.969,78</b>	<b>127.598.893,09</b>

**Obs.:** A diferença no saldo do Realizável na movimentação financeira (entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro) no valor de R\$ 616.495,13 ocorreu devido a um equívoco no relatório do exercício de 2008 (3.998/2009), referente ao PCP 09/00123990, pois foi considerado pela Instrução, o valor de R\$ 643.444,44, como uma conta do Realizável Créditos a Receber. Todavia, este valor deveria constar no Realizável a Longo Prazo. (fl. 975 dos autos)

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.347.824,07**, distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Depósitos de Diversas Origens	16.351,24
Obrigações a Pagar	1.331.472,83
<b>TOTAL</b>	<b>1.347.824,07</b>

Fonte: Balanço Patrimonial



## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	33.996.512,07	38.186.445,84	4.189.933,77
Passivo Financeiro	1.669.089,76	1.645.329,42	23.760,34
Saldo Patrimonial Financeiro	32.327.422,31	36.541.116,42	4.213.694,11

Obs.: A diferença de R\$ 146.070,50 entre o Resultado Orçamentário Consolidado (R\$ 4.067.623,61) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 4.213.694,11), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 119.121,19 e a Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos do Instituto de Previdência (fls. 977-978), no total de R\$ 26.949,31.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 36.541.116,42** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,04** de dívida a curto prazo.

### A.4.2.2 – Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando que a Unidade (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos) efetuou o registro do montante de **R\$ 616.495,13**, no Ativo Financeiro, dentro do grupo Realizável, na conta “Realizáveis a Longo Prazo” que se refere a créditos a receber em decorrência da falência do Banco Santos S/A (massa falida), temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	33.996.512,07	37.569.950,71	3.573.438,64
Passivo Financeiro	1.669.089,76	1.645.329,42	23.760,34
Saldo Patrimonial Financeiro	32.327.422,31	35.924.621,29	3.597.198,98

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 35.924.621,29** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,04** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ **3.597.198,98**, passando de um **superávit financeiro** de R\$ **32.327.422,31** para um **superávit financeiro** de R\$ **35.924.621,29**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (R\$ **6.161.377,75**) com seu Passivo Financeiro (R\$ **1.347.824,07**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de R\$ **4.813.553,68**, e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui R\$ **0,22** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor**

Excluindo o resultado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto/Fundo</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	33.996.512,07	25.858.780,25	8.137.731,82
Passivo Financeiro	1.669.089,76	85.690,61	1.583.399,15

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto/Fundo</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	37.569.950,71	29.987.918,61	7.582.032,10
Passivo Financeiro	1.645.329,42	38.260,78	1.607.068,64

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	8.137.731,82	7.582.032,10	(555.699,72)
Passivo Financeiro	1.583.399,15	1.607.068,64	(23.669,49)
Saldo Patrimonial Financeiro	6.554.332,67	5.974.963,46	(579.369,21)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 5.974.423,44** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,21** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **negativa** de **R\$ 579.909,23**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 6.554.332,67** para um **superávit financeiro** de **R\$ 5.974.423,44**.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>124.363.326,69</b>
Receita Orçamentária	106.596.630,26
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	18.459.863,79
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	693.167,36
Alienação de Bens - Mutações	73.869,94
Liquidação de Créditos	619.297,42
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>116.019.654,77</b>
Despesa Orçamentária	102.529.006,65
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	18.459.863,79
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	4.969.215,67

Aquisição de Bens	4.358.144,34
Desincorporações de Passivos	611.071,33
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.343.671,92</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>17.917.725,52</b>
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	14.573.382,09
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	36.000,00
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	3.189.222,24
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	119.121,19
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>13.511.369,53</b>
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	13.496.773,16
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	14.596,37
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>4.406.355,99</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	8.343.671,92
(+)Resultado Patrimonial-IEO	4.406.355,99
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>12.750.027,91</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	50.741.192,54
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	12.750.027,91
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>63.491.220,45</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>6.594.910,72</b>	<b>6.594.910,72</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	420.353,22	420.353,22
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	190.718,11	190.718,11
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>5.983.839,39</b>	<b>5.983.839,39</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>8.063.722,46</b>	<b>9,04</b>	<b>6.594.910,72</b>	<b>6,68</b>	<b>5.983.839,39</b>	<b>5,61</b>

#### **A.4.4.2 - Dívida Flutuante**

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>1.669.089,76</b>
Consignações - Entrada	516.726,25
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	8.791.125,51
Restos a Pagar-Entrada	1.472.580,76
Outras Operações - Entrada	898.979,78

Serviço da Dívida a pagar - Entrada	551.503,06
Consignações - Saída	516.726,25
Depósitos de Diversas Origens - Saída	8.778.034,25
Restos a Pagar - Saída	1.509.432,36
Outras Operações - Saída	898.979,78
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	551.503,06
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>1.645.329,42</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>4.291.437,56</b>	<b>4,81</b>	<b>1.669.089,76</b>	<b>1,57</b>	<b>1.645.329,42</b>	<b>1,54</b>

#### **A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa**

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>6.291.651,09</b>
Recebimento de Dívida Ativa	619.297,42
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	1.391.507,36
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO)	66.388,07
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>6.997.472,96</b>

## A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.319.453,92	5,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.116.917,98	9,02
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	716.909,88	1,26
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.252.991,17	2,21
Cota do ICMS	23.567.929,22	41,56
Cota-Parte do IPVA	6.034.384,61	10,64
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	480.711,86	0,85
Cota-Parte do FPM	15.321.055,03	27,02
Cota do ITR	22.507,13	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	180.803,16	0,32
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	387.552,75	0,68
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	304.018,66	0,54
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>56.705.235,37</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	109.852.635,35
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência	5.546,19
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor	2.646.172,82
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	9.002.360,81
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>98.198.555,53</b>

### A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	5.549.819,26
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>5.549.819,26</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	19.147.182,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>19.147.182,55</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte 15 – Transferências de Recursos do FNDE (R\$ 79.700,00) (fl. 954 dos autos)	79.700,00
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge (fl. 960 dos autos)	3.300,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>83.000,00</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 15 – Transferências de Recursos do FNDE (R\$ 1.763.910,93) e 22 – Transferências de Convênios: Educação R\$ 322.743,50) (fls. 954 e 955 dos autos)	2.086.654,43
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino, <b>(Anexo I, deste Relatório)</b>	14.013,97
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 959 dos autos)	1.486,50
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.102.154,90</b>



**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	5.549.819,26	9,79
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	19.147.182,55	33,77
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	83.000,00	0,15
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	2.102.154,90	3,71
(-) Ganho com FUNDEB	5.922.370,35	10,44
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	61.514,57	0,11
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>16.527.961,99</b>	<b>29,15</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	14.176.308,84	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>2.351.653,15</b>	<b>4,15</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 16.527.961,99** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,15%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 2.351.653,15**, representando **4,15%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	14.924.731,16
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	61.514,57
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>14.986.245,73</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	8.991.747,44
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	11.045.496,01
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>2.053.748,57</b>

\*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 (fls. 965 e 966 dos autos)

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 11.045.496,01**, equivalendo a **73,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	14.924.731,16
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	61.514,57
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	14.986.245,73
95% dos Recursos do FUNDEB	14.236.933,44
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	14.620.194,32
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>383.260,88</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 286-287 dos autos)	2.885,99
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fl. 967 dos autos) (R\$ 24.356,82) valor até o limite	2.885,99
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 14.620.194,32**, equivalendo a **97,56%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)**

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	224.927,12
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (fls. 971 e 972 dos autos)	224.927,12
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
<b>Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado</b>	<b>0,00</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	12.265.635,36
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	14.530.111,50
Vigilância Sanitária (10.304)	230.372,65
Administração Geral (10.122)	1.165.263,46
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>28.191.382,97</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (R\$ 16.648.781,54) (23 – Transferência de Convênios: Saúde (R\$ 3.650,75) (94 – Remuneração de Depósitos Bancários (R\$ 42.885,00) (fls.961 a 963 dos autos)	16.695.317,29
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde ( <b>Anexo II, deste Relatório</b> )	29.627,19
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 953 dos autos)	6.835,61
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>16.731.780,09</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	28.191.382,97	49,72
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	16.731.780,09	29,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>11.459.602,88</b>	<b>20,21</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>8.505.785,31</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>2.953.817,57</b>	<b>5,21</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 11.459.602,88**, correspondendo a um percentual de **20,21%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	36.844.460,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>36.844.460,25</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	1.195.326,33
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.195.326,33</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Sentenças Judiciais	111.206,47
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>111.206,47</b>

<b>M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	98.198.555,53	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	58.919.133,32	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	36.844.460,25	37,52
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.195.326,33	1,22
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	111.206,47	0,11

<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>37.928.580,11</b>	<b>38,62</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	20.990.553,21	21,38

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **38,62%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	98.198.555,53	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	53.027.219,99	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	36.844.460,25	37,52
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	111.206,47	0,11
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>36.733.253,78</b>	<b>37,41</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	16.293.966,21	16,59

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **37,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	98.198.555,53	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.891.913,33	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.195.326,33	1,22
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.195.326,33</b>	<b>1,22</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	4.696.587,00	4,78

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,22%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo**

**A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)**

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	4.036,18	14.634,07	27,58
FEVEREIRO	4.036,18	14.634,07	27,58
MARÇO	4.036,18	14.634,07	27,58
ABRIL	4.082,60	14.634,07	27,90
MAIO	4.082,60	14.634,07	27,90
JUNHO	4.082,60	14.634,07	27,90
JULHO	4.082,60	14.634,07	27,90
AGOSTO	4.082,60	14.634,07	27,90
SETEMBRO	4.082,60	14.634,07	27,90

OUTUBRO	4.082,60	14.634,07	27,90
NOVEMBRO	4.082,60	14.634,07	27,90
DEZEMBRO	4.082,60	14.634,07	27,90

Fonte: Sistema e-Sfinge (fl. 951 dos autos)

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **40,00%** (referente aos seus 69.766 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

#### **A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
102.553.809,52	513.916,92	0,50

Fonte: Sistema e-Sfinge (fl. 951 dos autos)

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 513.916,92**, representando **0,50%** da receita total do Município (**R\$ 102.553.809,52**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

#### **A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	12.926.753,57	20,95
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	44.758.130,48	72,55
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	2.334.509,53	3,78



Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	1.670.836,64	2,71
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	61.690.230,22	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.676.414,41	2,72
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.676.414,41	2,72
Valor Máximo a ser Aplicado	4.935.218,42	8,00
Valor Abaixo do Limite	3.258.804,01	5,28

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.676.414,41**, representando **2,72%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 61.690.230,22**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 69.766 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

#### **A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.820.000,00	979.362,43	54

Fonte: Despesa por Elemento, Segundo os Grupos de Natureza de Despesa da Câmara Municipal (fl. 976 dos autos)

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 979.362,43**, representando **54%** da receita total do Poder (**R\$ 1.820.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de

cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

**A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 3.959/2008 - LDO**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Exercício de 2009	(320.000,00)	(72.967,71)	247.032,29

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 3.959/2008 - LDO**

<b>Período</b>	<b>Prevista na LDO - R\$</b>	<b>Realizada no Exercício R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>
Exercício de 2009	3.552.581,00	2.149.061,03	(1.403.519,97)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

---

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	15.320.778,00	15.534.654,09	213.876,09
Até o 2º Bimestre	32.933.252,00	34.907.470,60	1.974.218,60
Até o 3º Bimestre	48.856.588,00	52.679.877,20	3.823.289,20
Até o 4º Bimestre	64.928.094,00	69.540.532,18	4.612.438,18
Até o 5º Bimestre	80.930.454,00	86.813.854,72	5.883.400,72
Até o 6º Bimestre	98.780.000,00	106.596.630,26	7.816.630,26

Fonte: Sistema e-Sfinge (fl. 950 dos autos)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

### **A.7 - Do Controle Interno**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

---

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Concórdia instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 199/2001, de 13/08/2001, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através do Decreto nº 724, em 30/09/2002, o Sr. Alceone José Muller - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Concórdia encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar dos relatórios constatou-se que:

**Do Poder Executivo:**

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam:

- o acompanhamento das Metas Bimestrais de Arrecadação e Demonstrativos do Resultado Primário e Resultado Nominal, comportamento Orçamentário e Receita Corrente Líquida;

- o acompanhamento do cumprimento dos limites legais e constitucionais da saúde, educação e pessoal, com apresentação dos quadros de cumprimento dos limites;

- o acompanhamento das remessas de informações e envio das mesmas a esta Corte de Contas;

- o acompanhamento de todos os atos administrativos emitidos pelo executivo;

- o acompanhamento do controle patrimonial do município;

- informam que foram realizadas as Audiências Públicas relativa ao último quadrimestre de 2008 em 19/02/2009, 1º quadrimestre de 2009 em 21/05/2009 e 2º quadrimestre de 2009 em 22/09/2009, com ampla divulgação nos meios de comunicações, tais como mural público, boletim oficial, rádios locais, jornal local e página eletrônica oficial da Prefeitura;

- informam sobre a realização de audiências públicas para discussão dos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010.

### **Do Poder Legislativo:**

1 – Nos Relatórios enviados existem dados relativos ao orçamento, limite de pessoal para acompanhamento dos cumprimentos dos limites legais e constitucionais, despesas do poder legislativo, processos licitatórios realizados no exercício.

### **A.8 - Outras Restrições**

#### **A.8.1 - Ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, junto à Prestação de Contas do Prefeito, em desacordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 11.494/07**

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 11.494/07, que assim dispõe:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Concórdia, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

### **I - DO PODER EXECUTIVO:**

#### **I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

I.A.1. Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 3.959/2008 – LDO (item A.6.1.1, deste Relatório)

I.A.2. Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 3.959/2008 – LDO (item A.6.1.2);

I.A.3. Ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, junto à Prestação de Contas do Prefeito, em desacordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 11.494/07 (item A.8.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA – 10/00187001, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 3, em 02/09/2010

**Gian Carlo da Silva**  
Auditor Fiscal de Controle Externo

**Edésia Furlan**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

DE ACORDO

Em \_\_\_\_/09/2010

**Cristiane de Souza Reginatto**  
Coordenadora de Controle  
Inspetoria 1

## ANEXO I

**Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	408	14/01/2009	CELIO DIOMAR KLEIN	9.327,60	Prorrogação do prazo e reajuste do preço da locação do imóvel para a prestação do serviço de fonoaudiologia para alunos da rede municipal de Ensino Fundamental. (Licitação Nº : 1/2008-DL)
1	8025	01/12/2009	MALYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TUR. LTDA	3.314,00	Aquisição de passagens de ida e volta a Brasília para os servidores Santo H. de Lucca e Sirlei Michelotti para a entrega do Prêmio Gestor. (Compra Direta Nº 2279/2009)
1	7913	24/11/2009	SANTO HERMÍNIO DE LUCCA	987,17	Diárias para atender despesas de viagem a Florianópolis para participar do VII Congresso Catarinense de Municípios.
1	3847	28/05/2009	VICTORY AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	385,20	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA A FLORIANÓPOLIS P/SERVIDOR SANTO HERMÍNIO DE LUCA, QUE PARTICIPARÁ DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA UPF-MESOREGIÃO. (Compra Direta Nº 1119/2009)
<b>Total.....</b>				<b>R\$ 14.013,97</b>	

## ANEXO II

**Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite ou Despesas sem caráter público.**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2	131	09/01/2009	ÁGUIA CORRETORA SEGUROS LTDA/REAL SEGUROS S/A	10.080,00	Pagamento de percentual do seguro de vida para os 11 servidores do SAMU, bem como para os 332 servidores do Fundo Municipal de Saúde, que cabe ao Fundo Municipal de Saúde fazer o pagamento como forma de contrapartida, uma vez que é descontado da folha de pagamento dos servidores a outra parte que lhes cabe. (Compra Direta Nº 47/2009)
2	182	20/01/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	369,88	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pgto mes de Janeiro de 2009.



Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2	294	23/02/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	390,02	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Fevereiro de 2009.
2	181	20/01/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	960,63	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Janeiro de 2009.
2	293	23/02/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	1.012,92	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Fevereiro de 2009.
2	471	30/03/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	361,69	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Março de 2009.
2	616	22/04/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	528,31	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Abril de 2009.
2	470	30/03/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	939,35	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Março de 2009.
2	615	22/04/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	1.372,08	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Abril de 2009.
2	838	25/05/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	331,92	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Maio de 2009.
2	1033	25/06/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	395,48	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Junho de 2009.
2	837	25/05/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	862,05	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Maio de 2009.
2	1032	25/06/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	1.027,11	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Junho de 2009.
2	1193	23/07/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	152,72	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Julho de 2009.
2	1192	23/07/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	396,62	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Julho de 2009.
2	1536	22/09/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	333,98	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Setembro de 2009.
2	1731	22/10/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	418,28	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pcto mes de Outubro de 2009.
2	1535	22/09/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	867,36	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxílio Doença, Salário Maternidade, referente

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
					Folha de Pgto mes de setembro de 2009.
2	1730	22/10/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	1.086,32	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxilio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pgto mes de Outubro de 2009.
2	1998	14/12/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	264,96	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxilio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pgto 13º Salário do FMS de 2009.
2	2000	14/12/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	441,69	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxilio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pgto mes de Dezembro de 2009.
2	1916	24/11/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	476,19	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxilio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pgto mes de Novembro de 2009.
2	1997	14/12/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	783,44	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxilio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pgto 13º Salário do FMS de 2009.
2	1999	14/12/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	1.306,02	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxilio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pgto mes de Dezembro de 2009.
2	1915	24/11/2009	IPRECON-INST PREV.SOC.SERV.PU.CDIA	1.408,01	Contribuição patronal dos Inativos, Pensionistas, Auxilio Doença, Salário Maternidade, referente Folha de Pgto mes de Novembro de 2009.
2	180	20/01/2009	SECRETARIA ESTADO SEG.PUBLICA-DETRAN	85,13	Pagamento de multa de trânsito veículo MBV 3872 conduzido por Neudi Luis Tedesco para posterior ressarcimento ao Município conforme documentação anexa.
2	137	16/01/2009	SECRETARIA ESTADO SEG.PUBLICA-DETRAN	127,69	Pagamento de multa de trânsito veículo MEC 9216 conduzido por Joaquim F.C.de Oliveira para posterior ressarcimento ao Município conforme documentação anexa.
2	138	16/01/2009	SECRETARIA ESTADO SEG.PUBLICA-DETRAN	127,69	Pagamento de multa de trânsito veículo MDD 9383 conduzido por Elise Helene Olchovi para posterior ressarcimento ao Município conforme documentação anexa.
2	139	16/01/2009	SECRETARIA ESTADO SEG.PUBLICA-DETRAN	127,69	Pagamento de multa de trânsito veículo MCN 6625 conduzido por Vanderlei Mauro Meneghini para posterior ressarcimento ao Município conforme documentação anexa.
2	140	16/01/2009	SECRETARIA ESTADO SEG.PUBLICA-DETRAN	127,69	Pagamento de multa de trânsito veículo MCN 6625 conduzido por Eliandro Luis Kopsel para posterior ressarcimento ao Município conforme documentação anexa.
2	141	16/01/2009	SECRETARIA ESTADO SEG.PUBLICA-DETRAN	191,54	Pagamento de multa de trânsito veículo MBK 1583 conduzido por Vilmar João Zorzetto para posterior ressarcimento ao Município conforme documentação anexa.
2	760	19/05/2009	SECRETARIA ESTADO SEG.PUBLICA-DETRAN	938,97	Pagamento de multa de trânsito veículo MCN 6625 para posterior averiguação dos fatos e responsabilidades, e ressarcimento ao Município

<b>Fonte Recurso</b>	<b>NE</b>	<b>Data Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>VI. Empenho (R\$)</b>	<b>Histórico</b>
					conforme documentação anexa.
2	1259	11/08/2009	SECRETARIA ESTADO SEG.PUBLICA-DETRAN	221,33	Pagamento de multa de trânsito veículo MEC 6087 e MCN6625 conduzido por Joaquim F.C.de Oliveira para posterior ressarcimento ao Município conforme documentação anexa.
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 29.627,19</b>	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 10/00076781</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>CONCÓRDIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009.

**ÓRGÃO INSTRUTIVO**

**Parecer - Remessa**

Ao Senhor Conselheiro Relator, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em /09/2010

**GERALDO JOSÉ GOMES**

**Diretor de Controle dos Municípios**